RESOLUÇÃO Nº CM-002/94

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 016/92, que institui gratificação salarial para os servidores da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis, aprova e eu, Adilson de Faria Quadros, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte resolução;

Art. 1º- O artigo 2º da Resolução nº CM – 016 de 19 de Junho de 1992, que Institui Gratificação Salarial para os cargos de Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A gratificação de 50% (cinqueta por cento) passa para 100% (cem por cento) para os seguintes cargos:

a) Advogados I, II e III;
b) Técnico de Nível Médio I, II e III;
c) Técnico de Nível Superior I, II e III;
d) Contador I, II e III;
e) Agente Administrativo I, II e III;
f) Auxiliar de Serviços I, II e III;
g) Continuo I, II e III;
h) Motorista I, II e III;
i) Telefonista I, II e III.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº CM – 002/93.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de março de 1994.

GUI

Divinópolis, 17 de março de 1994.

Adilson Quadros
Presidente da Câmara

Flavio Francisco Montak
Vereador - 1º Secretário

Projeto de Resolução de nº CM – 007/94
Publicação: Jornal Diário do Oeste nº4.049 de 19/03/94

GUI